



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA "GOIANA"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO 783143-26/2025

(incisos I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021)

SETOR REQUISITANTE	
Responsável pela Demanda: CAIO FABIO DOS SANTOS DUARTE	
E-mail: caio.duarte@marinha.mil.br	Telefone: (21) 98842-8057
Justificativa da necessidade de contratação: Justificativa para contratação de 06 placas eletrônicas da Unidade Transformadora Retificadora: A Unidade Transformadora Retificadora (UTR) é um retificador/carregador de baterias e encontra-se em operação há vários anos, utilizando placas eletrônicas originais que, ao longo do tempo, passaram a apresentar sinais claros de desgaste e falhas decorrentes da ação do tempo e de fatores ambientais, como umidade, variações térmicas e oxidação de componentes. Recentemente, foram identificadas falhas intermitentes nos circuitos de controle e regulação, além de instabilidades operacionais que comprometem a confiabilidade e a eficiência da UTR. Tais falhas têm se tornado mais frequentes, exigindo intervenções corretivas que, além de onerosas, são temporárias, uma vez que os componentes afetados já estão com sua vida útil esgotada. Adicionalmente, por se tratar de uma tecnologia antiga, as placas originais utilizadas nesta UTR estão obsoletas e fora de linha no mercado, impossibilitando a reposição por peças equivalentes ou a realização de manutenções duradouras com ampla disputa/competição de mercado, podendo, então, representar um risco operacional significativo, especialmente em sistemas que exigem alta disponibilidade e continuidade no fornecimento de energia. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a substituição das placas eletrônicas por modelos compatíveis, de modo a restabelecer a plena funcionalidade da UTR, garantir a confiabilidade do sistema e evitar interrupções não programadas. A substituição também contribui para a segurança operacional e a redução de custos com manutenções emergenciais. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa detentora de exclusividade na distribuição e fornecimento de placas eletrônicas da marca ADELCO, utilizadas na Unidade Transformadora Retificadora (UTR) pertencente ao parque operacional do sistema de carregamento de baterias e distribuição de energia 24Vcc do Navio. As placas eletrônicas da marca ADELCO são componentes essenciais e específicos para o correto funcionamento da UTR, cuja arquitetura e sistema de controle foram projetados exclusivamente com base na tecnologia dessa fabricante. Tais placas não possuem substitutos técnicos equivalentes compatíveis com o sistema atual, o que inviabiliza a utilização de produtos de outras marcas sem comprometimento da operação, da integridade do equipamento e da segurança do sistema como um todo.	

Foi apresentada pela empresa **ADELCO** o **atestado formal de exclusividade**, emitida pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) e Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo (SINAEES), atestando que a referida empresa é a única autorizada a comercializar, fornecer e prestar suporte técnico para essas placas eletrônicas no território nacional. Tal condição configura hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, como nos casos de fornecedor exclusivo.

Adicionalmente, ressalta-se que a tentativa de adaptação de componentes de terceiros ou o uso de placas genéricas poderia resultar em falhas operacionais e segurança técnica, além de contrariedade às boas práticas de manutenção preventiva e corretiva.

Diante do exposto, a contratação direta da empresa ADELCO, por inexigibilidade de licitação, justifica-se plenamente, considerando a natureza técnica específica do objeto, a exclusividade comprovada do fornecedor e a necessidade de garantir a continuidade e a confiabilidade das operações do **Retificador/Carregador de Baterias da marca ADELCO**.

Previsão da data em que deverão ser fornecidos os materiais ou iniciados os serviços:
OUT/25

Necessidade constante no PAR:	(X) SIM
	() NÃO
Caso não previsto no PAR, justificar o motivo:	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

- () Serviço não continuado
 () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 (X) Material de consumo
 () Material permanente

ITEM	PDM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD
1	10807	PLACA CLOCK E SINCRONISMO R - PEP002 - PN: 006960	UN	1
2	10807	PLACA CLOCK E SINCRONISMO S/T - PEP003 - PN: 006961	UN	1
3	10807	PLACA REGULADOR DE TENSAO - PEP004 - PN: 006962	UN	1
4	10807	PLACA REGULADOR DE CORRENTE - PEP005 - PN: 006963	UN	1
5	10807	PLACA REGULADOR DE CORRENTE - PEP005 - PN: 006963	UN	1
6	10807	CARTAO ELET. P/CAR. BATERIAS ADELCO 09-CBA- 110 - PN: 006977	UN	1

Justificativa dos quantitativos	Adequação à necessidade de reparo da UTR.	
Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para o item?	() NÃO	Justificativa:
	(X) SIM	
Existe licitação ou ata do CeIMNa que atenda a demanda?	() SIM	Justificativa para não utilização:
	(X) NÃO	
Condições da contratação a serem informadas ao fornecedor no sistema		
1) Local e horário de entrega: Rua Sílvia Pélico, S/N, Base Naval de Natal – Navio-Patrolha “Goiana”, Alecrim, Natal – RN, CEP: 59040-150, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00.		
2) Prazo de Entrega (a contar da data de emissão da Nota de Empenho correspondente): 30 (trinta) dias.		
3) Telefone e e-mail do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: (21) 98842-8057 / caio.duarte@marinha.mil.br		
4) Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor? Não.		
5) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? Sim. Prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).		
6) Outras observações importantes relativas ao material/serviço que sejam essenciais para a elaboração da proposta pelo fornecedor: Não há.		

Preço total da contratação e justificativa
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 13.799,98
O valor total para o fornecimento de materiais do retificador/carregador de baterias da marca ADELCO é de R\$ 13.799,98 (treze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme proposta comercial emitida pela Adelco Sistemas de Energia LDTA, anexa ao presente processo. Não foram anexadas pesquisas de preços em virtude da inexistência de outra empresa qualificada pelo fabricante capaz de assegurar a manutenção da qualidade original observada no Navio. Não obstante, a Adelco Sistemas de Energia LDTA pratica preços padronizados para seus clientes, sendo considerado que a comprovação da razoabilidade dos preços foi atendida, por tratar-se de situação singular que não pode ser submetida à competição e que representa a solução mais adequada para a satisfação da necessidade da administração.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Natal, RN, em 30 de setembro de 2025. CAIO FABIO DOS SANTOS DUARTE Segundo-Tenente Agente Financeiro

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente documento de formalização da demanda, de acordo com Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e seus custos e cuja finalidade é subsidiar o planejamento da contratação do processo de contratação direta.

Natal, RN, em 30 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO FERREIRA LOPES

Capitão-Tenente

Ordenador de Despesas Substituto